

JuÍza veta uso do sobrenome Bolsonaro por candidato para nÃ£o gerar dÃºvida

A utilizaÃ§Ã£o de sobrenome alheio na identificaÃ§Ã£o de candidato na urna eletrÃ´nica pode gerar confusÃ£o ao eleitor, induzindo-o a imaginar um parentesco que nÃ£o existe, alÃ©m de beneficiar quem dela se vale com a pretensa finalidade de captar votos.

A juÍza Cristiane Menezes Santos Barreto, da 180.ª Zona Eleitoral de Lauro de Freitas (BA), adotou essa fundamentaÃ§Ã£o ao proibir que um candidato a vereador use atrelado ao seu prenome o sobrenome Bolsonaro, do ex-presidente da RepÃºblica, de quem nÃ£o Ã© parente.

O nome de urna apresentado incute na mente do eleitor que o pretenso candidato possui parentesco com conhecido personagem polÃtico, sendo forma camuflada de se propagar informaÃ§Ã£o inverÃdica com o Ãºnico intuito de angariar votos, pontuou a magistrada.



JuÍza proibiu que candidato a vereador utilize o sobrenome Bolsonaro

A decisÃ£o foi embasada no artigo 25, *caput*, da [ResoluÃ§Ã£o 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral](#). Conforme essa regra, o nome, apelido ou cognome do candidato nÃ£o pode estabelecer dÃºvida quanto Ã sua identidade, entre outras restriÃ§Ães.

Cristiane Barreto tambÃ©m citou em sua decisÃ£o trÃªs julgados dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) de SÃ£o Paulo, do Rio de Janeiro e do MaranhÃ£o, nos quais foi indeferido o uso do sobrenome Bolsonaro por candidatos sem vÃnculo familiar com o ex-presidente.

Pedido da promotoria

O veto da julgadora acolheu parecer do promotor eleitoral JosÃ© Renato Oliva de Mattos. Ao analisar o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) do postulante ao cargo de vereador, ele apontou afronta ao artigo 25 da resoluÃ§Ã£o do TSE.

A adiÃ§Ã£o do nome "Bolsonaro" ao seu nome para ser utilizado na urna eletrÃ´nica, sem qualquer justificativa, pode causar dÃºvida no eleitor, sendo, pois, vedada pela legislaÃ§Ã£o eleitoral, justificou o promotor.

Mattos opinou pelo indeferimento do uso do nome de urna escolhido e pelo deferimento do RRC com o nome completo do registro civil, na hipÃ³tese de o candidato nÃ£o escolher outra identificaÃ§Ã£o em



conformidade com as regras eleitorais.

O candidato não indicou nova identificação para a urna eletrônica e defendeu a manutenção do sobrenome do ex-presidente. Ele alegou que os eleitores o conhecem por esse apelido, adotado inclusive em sua rede social.

Porém, conforme a julgadora, o argumento do candidato de ser reconhecido socialmente pela denominação escolhida, além de não ficar comprovado de forma contundente, não serve como fundamento para utilizar na urna sobrenome que não é o seu.

Como os demais requisitos legais à candidatura foram preenchidos e o candidato não apresentou nova sugestão de identificação, a juíza determinou que conste na urna seu nome completo.

Processo 0600188-02.2024.6.05.0180

Autores: Eduardo Velozo Fuccia